

Boa Vista, 5 de agosto de 2024 Disponibilizado às 20:00h de 02/08/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7673

Número de Autenticidade: 68f2be372ff8926d7c0d804898ed52e0

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento Presidente

Des. Ricardo Oliveira Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares Ouvidor-Geral de Justica

Des. Cristóvão Suter Diretor da Escola Judicial de Roraima Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Desa. Tânia Vasconcelos

Desa. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância (95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância (95) 98404-3123

Presidência (95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais (95) 3198-2830

Justiça no Trânsito (95) 98404-3086 **Secretaria-Geral** (95) 3198 4102

Ouvidoria 0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante (95) 3198-4184 (95) 98404-3086 (trânsito) (95) 98404-3099 (ônibus)





O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023, Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso

Presidente do STF e CNJ

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 02/08/2024

PORTARIA N. 251, 02 DE AGOSTO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0013971-58.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o afastamento da Excelentíssima Juíza **Liliane Cardoso**, titular da Vara Única da Comarca de Bonfim, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da 8ª Edição do Encontro Nacional dos Juízes Estaduais - ENAJE, em São Paulo/SP, no período de **13 a 17/11/2024**.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça Eletrônico

Expediente do 02/08/2024

Procedimento Administrativo nº 0014206-25.2024.8.23.8000

Assunto: Nomeação Especial de Juíza de Paz Ad hoc.

Decisão

Trata-se de solicitação de autorização encaminhada pela Delegatária Inês Maria Maraschin, Titular do Ofício Único da Comarca de Rorainópolis, para realizar a celebração de casamento de seu filho, Enzo Viana Maraschin (2074065).

A Delegatária informa que o processo de habilitação de casamento está sendo formalizado no Ofício de Rorainópolis, por opção dos nubentes, porém, o casamento ocorrerá na Comarca de Boa Vista, no Tabelionato do 1º Ofício - Cartório Loureiro, considerando que o referido nubente tem residência em ambas as Comarcas.

É o sucinto relatório.

Decido.

Da análise dos fatos apresentados, considero louvável a presente intenção, reconhecendo o elevado sentimento de regozijo em eventual realização, por uma mãe, de celebração de casamento do próprio filho.

Todavia, embora envolto em empatia pela situação e sentimento apresentados, esta CGJ deve manter-se ininterruptamente sujeita aos princípios norteadores da Administração Pública, evitando sempre o conflito de interesses.

Dito isso, passo às considerações da Lei n. 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos):

Art. 15. Quando o interessado no registro for o oficial encarregado de fazê-lo ou algum parente seu, em grau que determine impedimento, o ato incumbe ao substituto legal do oficial.

A respeito da norma acima transcrita, a autora Martha El Debs (em sua Obra Legislação Notarial e de Registros Públicos - Comentada Artigo por Artigo, Editora JusPodivm, 6ª edição), elucida a relação existente entre a vedação elencada e o princípio da moralidade administrativa:

> "este impedimento justifica-se para evitar conflitos de interesses, e consequentemente a higidez vital para os registros, bem como ressaltar a moralidade administrativa, pois um ato público, confeccionado diretamente por aquele que possivelmente teria interesse no mesmo, obviamente lesiona tal moralidade".

Ainda nesse tema, aprofunda o Prof. Hely Lopes Meirelles associando o princípio da moralidade administrativa e a validade dos atos da Administração Pública:

> "a moralidade administrativa constitui, hoje em dia, pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública" (Direito Administrativo Brasileiro. 24. ed. São Paulo: Malheiros).

Nesse sentido, considerando o princípio em tela e a validade dos atos acima referidos, complementam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

> "A denominada moral administrativa difere da moral comum, justamente por ser jurídica e pela possibilidade de invalidação de atos administrativos que praticados com inobservância deste princípio" (Direito Administrativo. 11^a ed. Impetus).

Assim, avalio que a Delegatária não pode atuar em interesse próprio (filho), imiscuindo-se em unidade que não lhe compete atuar, uma vez que tal ato não se coaduna com as normas legais.

Outrossim, ponderando ainda sobre os princípios norteadores da Administração Pública, necessário considerar também a aplicação do princípio da legalidade ao fato em tela.

Assim, vejamos a conclusão de Hely Lopes Meirelles sobre o tema:

"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim"

Diante da observância ao princípio da legalidade, a par de que a serventia extrajudicial, como delegada do Serviço Público, deve atender a tal princípio, passo a considerar as normas aplicáveis:

LCE n. 221/2014 (COJERR)

Art. 38. <u>Em cada Comarca</u>, a critério do Tribunal de Justiça, <u>haverá Juiz de Paz</u> e seus suplentes, com competência definida em lei ou no Regimento Interno do Tribunal de Justiça. (Grifo Nosso)

Embora se trate, no caso, de Juiz de Paz ad hoc, aplicam-se as mesmas regras do Juiz de Paz eleito no que concerne à circunscrição, de sorte que não poderá atuar em competência territorial distinta da que lhe fora atribuída (Rorainópolis), respeitando-se, assim, a circunscrição atribuída ao Juiz de Paz nomeado na Comarca de Boa Vista.

Desta feita, entendo não haver previsão legal que permita a nomeação de Juiz de Paz ad hoc exclusivamente para a realização de ato específico em Comarca distinta da sua nomeação, o que levaria à desconsideração do princípio da legalidade, e consequente interferência em outra Circunscrição.

Tendo isso em mente, e considerando que, embora a presente solicitação se trate de atuação em serviço do qual não é titular, mas apenas, ad argumentandum tantum, em favor da fé pública, cito o art. 27 da Lei n. 8.935/1994, que enfatiza as incompatibilidades e impedimentos no serviço notarial e de registro decorrentes de parentesco:

Art. 27. No serviço de que é titular, o notário e o registrador não poderão praticar, pessoalmente, qualquer ato de seu interesse, ou de interesse de seu cônjuge ou de parentes, na linha reta, ou na colateral, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau.

Sobre o art. 27 acima transcrito, Martha El Debs comenta a relação entre a fé pública, a imparcialidade e a vedação aos atos praticados pelo notário ou registrador em benefício próprio:

"veda a atuação pessoal no serviço da qual é delegado, posto que inexiste fé pública no ato que o notário ou registrador pratique em seu próprio benefício. (...) O fundamento do art. 27 consiste na imparcialidade, que é inerente à função do delegado" (Legislação Notarial e de Registros Públicos - Comentada Artigo por Artigo, Editora JusPodivm, 6ª edição).

Por fim, como último argumento para fim de exaurimento do tema, considero que a nomeação como Juiz ad hoc de ato exclusivo, em Comarca distinta da designada, por falta de previsão legal acarretaria, em tese, a invalidade do ato, conforme previsto no Código Civil:

Art. 1.550. É anulável o casamento: VI - por incompetência da autoridade celebrante.

Assim, diante de todo o acima exposto, INDEFIRO a presente solicitação em virtude de ausência de previsão legal que a fundamente.

À Secretaria para o expediente necessário.

Publique-se.

Após, arquive-se.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



ABRA A CÂMERA DO SEU CELULAR E APONTE PARA O QR CODE ABAIXO.

Fale conosco! Reclamações, denúncias ou elogios.

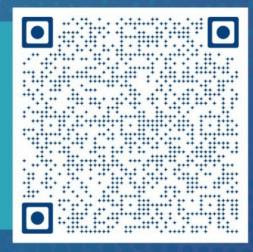
E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

X

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 - das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h





Atenderemos sua solicitação com agilidade e atenção!

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0012949-62.2024.8.23.8000 Assunto: Devolução de valores ao erário.

[...]

- 15. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023 e com fulcro no art. 42 §2º da LCE n. 053/2001, **AUTORIZO** o parcelamento na forma do item 12 desta decisão.
- 16. Publique-se a parte dispositiva.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA**, **Secretário(a)**, em 02/08/2024, às 12:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2076155 e o código CRC 55D5460E.

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA

PORTARIAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4° da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

- N.º 348 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora ADRIANE SOUZA DA SILVA, Assistente Técnica, no período de 30/7 a 13/8/2024.
- N.º 349 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora CLÁUDIA DA SILVA LIMA, Requisitada-União/Segad/Outros Órgãos, no dia 29/7/2024.
- N.º 350 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **EDUARDO LEAL NÓBREGA**, Técnico Judiciário, no período de 30/7 a 8/8/2024.
- N.º 351 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora JEANE ANDREIA DE SOUZA FERREIRA, Técnica Judiciária Oficial de Justiça em Extinção, no dia 30/7/2024.
- N.º 352 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **JEFFERSON VON RANDOW RATTES LEITAO**, Técnico Judiciário/Assessor Jurídico, no período de 29/7 a 4/8/2024.
- N.º 353 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora LUCINETE FERREIRA DE SOUZA, Técnica Judiciária, no período de 31/7 a 14/8/2024.
- N.º 354 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **THAISE ALONSO PERDIZ**, Técnica Judiciária, no período de 29 a 30/7/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO Secretária de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 02/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO

N° DO CONTRATO: 56/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0012996-36.2024.8.23.8000.

OBJETO: Aquisição de bens móveis permanentes para atender as diversas demandas do TJRR.

CONTRATADA: Aguiar e Soares LTDA - CNPJ nº 51.961.091/0001-62.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jonh William Castro de Aguiar - Representante Legal.

DATA: 02 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Diário da Justiça Eletrônico

Expediente de 02/08/2024

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6°, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

SEI nº 0014487-78.2024.8.23.8000

Origem: Setor de Atividades de Enfrentamento à Violência contra a Mulher

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

- 1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **AURILENE MOURA MESQUITA**, Chefe de Setor, conforme o formulário acostado ao evento <u>2078385</u>.
- 2. Remetidos os autos à SUBAF, a Chefe daquele Setor informou que a servidora pertence ao quadro de servidores efetivos deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta, conforme evento 2079277. O SMD informou não haver período de férias programado (2079233).
- 3. A Comissão Permanente de Sindicância informou que a referida servidora não responde à sindicância ou à processo administrativo disciplinar (2079166).
- 4. A Subsecretaria de Contabilidade informou que a servidora encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos) <u>2079533</u>.
- 5. Dessa forma, com fulcro nas Portarias GP n.º 826/2015 e 494/2021, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **AURILENE MOURA MESQUITA**, portadora do CPF nº 690.139.002-59, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade	
Chefe de Setor	Setor de Atividades de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	

Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	8.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	00,00
Prazo de aplicação	60 dias
Prazo de prestação de contas	10 dias
Modalidade Saque	Valor – R\$

ANO XXVI - EDIÇÃO 7673

Material de consumo (3.3.90.30)	00,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	00,00

Diário da Justiça Eletrônico

Boa Vista, 5 de agosto de 2024

PORTARIAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024

N. 486 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014629-82.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	
Robson da Silva Souza		Chefe de Gabinete	1.5 (vma a maia)	
Luciane Oliveira da Silva		Chefe de Setor	1,5 (uma e meia)	
Destino:	Comunidade Indíg	Comunidade Indígena Boca da Mata - Terra Indígena São Marcos - Município de Pacaraima/RR.		
N. 4.	Participar de reun	ião na comunidade Boca da Mata, Terra Ind	lígena São Marcos - Município de	
Motivo:	Pacaraima/RR.			
Data:	15 e 16/08/2024			

N. 487 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014419-31.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jose Fabiano de Lima Gomes		Oficial de Justiça	4,5 (quatro e meia)
Destino:	Zona rural da comarca de Alto Alegre e Boa Vista/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	16 a 17/07/2024; 23 a 24/07/2024; 30 a 31/07/2024		

N. 488 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014238-30.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOM	TE .	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cláudio de Oliv	eira Ferreira Oficial de Justiça		0,5 (meia)
Destino:	Zona rural do município do Cantá/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	31/07/2024		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 02 de Agosto de 2024

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA

Secretária de Orçamento e Finanças

^{6.} Publique-se. Certifique-se.

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 02/08/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVA DA COSTA DE ALCANTARA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Indenização sob nº 0831210-87.2023.8.23.0010, em que figura como autora **E.D.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** e como corréus EVA DA COSTA DE ALCÂNTARA e MARLEY CASTRO BASTOS. Como se encontra a corré EVA DA COSTA DE ALCÂNTARA em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para CITÁ- LA por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 02/08/2024. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DANIELE BEZERRA DA COSTA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA. ESTADO DE RORAIMA. NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Monitória, sob o nº 0833386-73.2022.8.23.0010, em que figura como autor(a) CENTRAL PEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e parte ré DANIELE BEZERRA DA COSTA. Como se encontra a ré DANIELE BEZERRA DA COSTA em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de CITÁ-LA nos termos do artigo 701, ss. do Código de Processo Civil, para tomar conhecimento da presente ação monitória e, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor de R\$ 6.557,37 (seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), apontado na petição inicial bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do CPC, respectivamente). Ficará, outrossim, isento(a) do pagamento das custas processuais, caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC). Não efetuado o pagamento ou não apresentado embargos, constituir-se-á de pleno direito em título executivo judicial, nos termos do artigo 702 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justica Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 02/08/2024. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIEGO FELIX DE LIMA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA. ESTADO DE RORAIMA. NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Monitória, sob o nº 0829985-66.2022.8.23.0010, em que figura como autor(a) BANCO DO BRASIL S/A e como corréus D FELIX DE LIMA EIRELI e DIEGO FELIX DE LIMA. Como se encontra o corréu DIEGO FELIX DE LIMA em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de CITÁ-LO nos termos do artigo 701, ss. do Código de Processo Civil, para tomar conhecimento da presente ação monitória e, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor de R\$ 105.722,36 (cento e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) apontado na petição inicial bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, apresentar EMBARGOS À MONITÓRIA (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do CPC, respectivamente). Ficará, outrossim, isento(a) do pagamento das custas processuais, caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC). Não efetuado o pagamento ou não apresentado embargos, constituirse-á de pleno direito em título executivo judicial, nos termos do artigo 702 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justica Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 02/08/2024. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE JORGE LUIZ GUIMARÃES DE ARAÚJO DIAS COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Nulidade de Negócio Jurídico c/c Declaratória de Inexistência de Débito, sob nº 0828948-67.2023.8.23.0010, em que figura como partes autoras CELMA RODRIGUES DA SILVA, CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA, CAIO CESAR DE ANDRADE GOMES, LEILA FRANCISCA DA SILVA e ROZENIRA DA COSTA CAMELO e como corréus LOTUS BUSINESS BV PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, JORGE LUIZ GUIMARÃES DE ARAÚJO DIAS e BANCO DO BRASIL S/A. Como se encontra o corréu JORGE LUIZ GUIMARÃES DE ARAÚJO DIAS em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para CITÁ- LO por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumirse-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justica Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 02/08/2024. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O MM Juiz de direito, Doutor Breno Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal a ação penal nº 0830511-67.2021.8.23.0010, que tem como acusado FRANK ALEXANDER BOLIVAR ROJA, filho de America Pascuala Roja, nascido em 18.07.88, demais dados ignorados foi denunciado pelo Ministério Público como incurso nas sanções do artigo 1art. 2º, § 2º da Lei 12.850/13 (Organização criminosa) e art. 16. da lei 10.826/2003 (porte ilegal de arma de fogo de uso restrito). Como não foi possível citá-lo pessoalmente, FICA CITADO PELO PRESENTE EDITAL, dando-lhe ciência do inteiro teor da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como para responder a acusação, por escrito, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advertindo-lhe, outrossim, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Jacqueline do Couto
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

Diário da Justiça Eletrônico

O MM Juiz de direito, Doutor Breno Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal a ação penal nº 0830511-67.2021.8.23.0010, que tem como acusada MARIA EUGENIA QUIJADA RODRIGUEZ, venezuelana, filha de Noraida Josefina Quijada Rodriguez, CPF 708.850.932-67, nascida em 29.01.79, demais dados ignorados foi denunciado pelo Ministério Público como incurso nas sanções do artigo 1art. 2º, § 2º da Lei 12.850/13 (Organização criminosa) e art. 16. da lei 10.826/2003 (porte ilegal de arma de fogo de uso restrito). Como não foi possível citá-la pessoalmente, FICA CITADA PELO PRESENTE EDITAL, dando-lhe ciência do inteiro teor da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como para responder a acusação, por escrito, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advertindo-lhe, outrossim, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Jacqueline do Couto Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Diário da Justiça Eletrônico

Prazo: 15 (quinze) dias

O MM Juiz de direito, Doutor Breno Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal a ação penal nº 0830511-67.2021.8.23.0010, que tem como acusada MARLUIS VALENTINA SANEZ GUAICARA, venezuelana, filha de Aymara Nayari Guaicara Veronbini, nascida em 31.07.2001, CPF nº 709.346.622-23, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, demais dados ignorados foi denunciado pelo Ministério Público como incurso nas sanções do artigo 1art. 2º, § 2º da Lei 12.850/13 (Organização criminosa) e art. 16. da lei 10.826/2003 (porte ilegal de arma de fogo de uso restrito). Como não foi possível citá-la pessoalmente, FICA CITADA PELO PRESENTE EDITAL, dando-lhe ciência do inteiro teor da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como para responder a acusação, por escrito, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advertindo-lhe, outrossim, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Jacqueline do Couto
Diretora de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 02/08/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ROMARIO FEITOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 12/12/1992, RG nº 3756882 SSP/RR e CPF nº 019.280.532-03, filho de Maria dos Anjos Feitosa dos Santos e Valmir Jose dos Santos, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1000458-22.2021.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de ROMARIO FEITOSA DOS SANTOS, referente à Ação Penal nº 0834672-91.2019.8.23.0010 incurso(a) na(s) pena(s) do Art. 157, § 2°, inciso II, do Código Penal. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. Despacho: "Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 22/07/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Titular da **VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias. que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dois dias do mês de agosto de 2024. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias

Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

CARLOS ALEJANDRO CAMPOS PATETE, venezuelano, solteiro, natural de El Tigre/VE, nascido aos 29/06/1997, portador da cédula nº V26.383.622, filho de Maria Eugenia Patete e Carlos Campos, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1000131-72.2024.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de CARLOS ALEJANDRO CAMPOS PATETE, referente à Ação Penal nº 0830451-31.2020.8.23.0010 incurso(a) na(s) pena(s) do Art. 180, §3º do Código Penal. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. Despacho: "Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 30/07/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dois dias do mês de agosto de 2024. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR. o assinou.

Giovani da Silva Messias

Diretor de Secretaria da VEPEMA

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 02/08/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Dr.ª GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: **JABSON NAGELO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3024113 SSP/RR e CPF nº 937.118.242-34, endereço eletrônico ignorado, residência e domicílio localizado na Av. Sebastião Diniz, n.º 2630, São Vicente – Boa Vista/RR, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **INTIMADO** para tomar ciência da Sentença que exarada nos autos do **Processo nº 0821191-85.2024.8.23.0010**, que tem como parte requerente I.C.N.S, cuja transcrição segue:

"Trata-se Ação Revisional de Alimentos [...], em desfavor de JABSON NAGELO DA SILVA.

Pelo Exposto, em consonância com a manifestação Ministerial, que acolho, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, fixando o percentual de 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos do requerido, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, incidindo incusive sobre 13º salário, a título de pensão alimentícia.

Como consequência, extinguindo o presente feito resolvendo o mérito, nos teros do art. 487, I, do CPC."

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e fixado no local de praxe, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 02 de agosto de 2024. Eu, Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, digitei e mandei lavrar o presente, e de ordem da MM.ª Juíza o assino.

JUÍZO: Vara da Justiça Itinerante-TJRR, localizada na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

Glener dos Santos Oliva Diretor de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 31/07/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0800860-68.2020.8.23.0060

Vítima: BRILLYT LILIANA AZOCAR DILUCA

Réu: DANIEL ABRAHAM SILVA MORALES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) MARCELO BATISTELA MOREIRA, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima BRILLYT LILIANA AZOCAR DILUCA, nascido no dia 07/06/2005, em VENEZUELA, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filha de ALEXANDRA DILUCAS GOMES, estado civil: Solteiro(a), RG: V31450299 / SSP - RR, para tomar conhecimento da sentença absolutória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) julgo IMPROCEDENTE o pleito acusatório, a fim de ABSOLVER o réu DANIEL ABRAHAM SILVA MORALES da prática do crime de lesão corporal imputado na denúncia(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 31/7/2024.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.-br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 31/7/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0800340-06.2023.8.23.0060

Réu: PEDRO LOBO BRITO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) MARCELO BATISTELA MOREIRA, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu PEDRO LOBO BRITO, nascido no dia 07/06/1959, em SANTA LUZIA/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA LOBO DE BRITO e de BRUNO LOBO DE BRITO, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 129: Lesão corporal, § 1º, Reclusão: 1 a 5 anos Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que cheque ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 31/7/2024. Eu, Flávia Abrão Garcia - SJRI, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.-jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Expediente de 31/7/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0843370-47.2023.8.23.0010

Réu: PEDRO MACEDO DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) MARCELO BATISTELA MOREIRA, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu PEDRO MACEDO DA SILVA, nascido no dia 17/05/2003, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ADRIANA MACEDO QUIN-TANS e de PEDRINHO MONTEIRO SILVA, estado civil: Solteiro(a), , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção CP, ART 330: Desobediência, CAPUT, Detenção: 15 dias a 6 meses E Multa Detenção CP, ART 329: Resistência, CAPUT, Detenção: 2 meses a 2 anos Detenção, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 31/7/2024. Eu, Flávia Abrão Garcia - SJRI, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.-jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 31/7/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0800575-41.2021.8.23.0060

Réu: **JEANNA FIDELINA AZACON JIMENEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) MARCELO BATISTELA MOREIRA, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JEANNA FIDELINA AZACON JIMENEZ, nascido no dia 18/11/1995, em , sexo: feminino, filho de MILENA DEL CAMEN AZACON JIMENEZ e de JEAN CAR-LOS AZACON BRITO, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s), alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que cheque ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 31/7/2024. Eu, Flávia Abrão Garcia - SJRI, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA -Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.-jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Expediente de 31/7/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0840263-92.2023.8.23.0010

Réu: DARWIN ALFREDO TORRES FLORES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) MARCELO BATISTELA MOREIRA, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu DARWIN ALFREDO TORRES FLORES, nascido no dia 01/08/1996, em MATURIN/VE, sexo: masculino, filho de DESIRE TORRES e de RAMON FLORES, estado civil: Solteiro(a), , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 129: Lesão corporal, § 9°, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção CP, ART 129: Lesão corporal, Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do §, Detenção: 1 a 4 anos Detenção CP, ART 163: Dano - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:, Parágrafo único - Dano qualificado, Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa Detenção CP, ART 163: Dano - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:, detenção, de seis meses a três anos, e multa, além da pena correspondente à violência., Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa Detenção, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que cheque ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 31/7/2024. Eu, Flávia Abrão Garcia - SJRI, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA -Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.-br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 31/7/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0800764-19.2021.8.23.0060

Réu: ALEIANE SANTOS DE MELO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) MARCELO BATISTELA MOREIRA, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu ALEIANE SANTOS DE MELO, nascido no dia 29/09/1999, em São João da Baliza/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de Izabel de Jesus dos Santos e de Adebaldo de Melo, estado civil: Solteiro(a), RG: 4316967 / SSP - RR escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 31/7/2024. Eu, Flávia Abrão Garcia - SJRI, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.-br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 31/7/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0800123-60.2023.8.23.0060

Réu: ISRAEL LIMA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) MARCELO BATISTELA MOREIRA, Titular da Vara Criminal de São Luiz da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu ISRAEL LIMA SILVA, nascido no dia 22/11/1978, em BARRA DO CORDA/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA LIMA SILVA e de OZIEL DA CONCEICAO SILVA, estado civil: Divorciado(a), RG: 155760 / SSP - RR, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) julgo PRO-CEDENTE o pleito acusatório, a fim de CONDENAR o réu ISRAEL LIMA SILVA como incurso nos crimes de lesão corporal na modalidade tentada e violação de domicílio qualificada, sujeitando-o às sanções dos art. 129, caput, c.c inciso II do art. 14, e art. 150, § 1º, na forma do art. 69, todos do Código Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 31/7/2024. Eu, Flávia Abrão Garcia - SJRI, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.-br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Expediente de 31/7/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) MARCELO BATISTELA MOREIRA, Titular da Juizado de Violência Doméstica de São Luiz - Competência Cível da Comarca de São Luiz do Anauá, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0815055-09.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente/ Vítima: MARIA DAS DORES LIMA SANTOS,

Requerido: "DENIS DE TAL",

Como se encontra a vítima MARIA DAS DORES LIMA SANTOS, nascida no dia 04/09/1950, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filha de MARIA ALVES DE LIMA, estado civil: Casado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para que tome ciência da Decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual indeferiu o pedido liminar de medida protetiva de urgência.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, em 31/7/2024. Eu, Flávia Abrão Garcia - SJRI, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de São Luiz - Competência Cível, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Expediente de 31/7/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) MARCELO BATISTELA MOREIRA, Titular da Juizado de Violência Doméstica de São Luiz – Competência Cível da Comarca de São Luiz do Anauá, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801134-27.2023.8.23.0060 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente/vítima: JULIANA DA SILVA,

Requerido: JOSE MARIANO MENDONCA MATOS,

Como se encontra a vítima JULIANA DA SILVA, nascida no dia 27/07/1982, em BONFIM/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filha de MARIA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para sua intimação acerca da Sentença proferida nos autos em epígrafe, a qual julgou "(...)PROCEDENTES os pedidos formulados pelas ofendidas/requerentes, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS, cuja decisão integra o presente julgado, facultando-se às partes manifestarem-se acerca de eventual ausência de novos conflitos, bem assim o interesse/utilidade/necessidade de maior postergação das cautelares ou concordância com a sua extinção/revogação(...)".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, em 31/7/2024. Eu, Flávia Abrão Garcia - SJRI, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de São Luiz - Competência Cível, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 01/08/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (Vinte) dias.

Processo nº 0846119-37.2023.8.23.0010

Réu: HASAHASAEL SANUMÃ

A MM. Juiz(a) Dra. ANITA DE LIMA OLIVEIRA, Titular do JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE PACARAIMA – COMPETÊNCIA CÍVEL da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu HASA HASAEL SANUMÃ, nascido no dia 06/05/2002, em AMAJARI/RR, sexo: masculino, filho de KATIA SANUMÃ e MAKAPARO SANUMÃ, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: o "(...) Do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pela vítima/Requerente na ação cautelar e CONFIRMO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas, que perdurarão até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal, sem prejuízo do direito dos requeridos discutirem às questões cíveis na via ordinária. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que cheque ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 01/08/2024. Eu, GABRIEL REIS REMOR, que o digitei e, Priscila Herbert (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br

Priscila Herbert

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 02/08/2024

1) ELIAS ROCHA DIAS e ARLENE RANGEL RODRIGUES BATISTA

ELE: nascido em MANAUS-AM, em 11/03/1969, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Moysés Teixeira Hausen, Boa Vista-RR, filho de FRUTUOSO DIAS e LUZIA ROCHA DIAS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 31/12/1979, de profissão Assistente Social, estado civil viúvo, domiciliada e residente na Rua Moysés Teixeira Hausen, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO RODRIGUES BEZERRA e ANA MARIA MARQUES RANGEL

2) JURANDI RODRIGUES LIRA e MARA JOYCE LOPES PONTES

ELE: nascido em Alenquer-PA, em 20/07/1983, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Poraquê, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO ARNALDO FERNANDES LIRA e EDILEUZA RODRIGUES LIRA. ELA: nascida em Santa Inês-MA, em 12/01/1987, de profissão Farmaceutica, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Poraquê, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ BARBOSA PONTES e MARIA DE JESUS LOPES PONTES.

3) WESLEY LINO JONES e MARIANE ROSENDO COSTA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/08/1995, de profissão Conferente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Solimões, Boa Vista-RR, filho de ELVYS PAULA JONES e MÁRCIA MARIANO LINO. ELA: nascida em TUCURUÍ-PA, em 17/04/1992, de profissão Gerente Comercial [sem Classificação], estado civil divorciado, domiciliada e residente na Rua Rio Solimões, Boa Vista-RR, filha de VILSON OLIVEIRA COSTA e RITA ALMEIDA ROSENDO.

4) THALISSON VIEIRA ZEFERINO e ALICE DOS SANTOS SOUSA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/04/1997, de profissão Empresário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Poraquê, Boa Vista-RR, filho de ARLINDO PRADO ZEFERINO e FRANCISCA NILDENE ALVES VIEIRA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 01/11/2003, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Francisco Anacleto da Silva, Boa Vista-RR, filha de WAGNER PEREIRA DE SOUSA e ELLEN CRISTINA DOS SANTOS SOUSA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 02 de agosto de 2024.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 02/08/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar MAURÍCIO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS e LARYSSA DE SOUSA E SOUZA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Advogado, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na Rua Nena Brasil, 48, União, Boa Vista-RR, filho de **DERSON MAURÍCIO DOS SANTOS** e **SUELI CUNHA RODRIGUES**.

Que ela é: brasileira, solteira, Servidora Pública, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua José Renato Hadad, 257, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de *LEONICIO AFONSO DE SOUZA* e *EDNA NUNES DE SOUSA E SOUZA*.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar LUIZ CARLOS DA SILVA CARDOSO e ALINE MARTINS DE CIRQUEIRA, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, viúvo, Caminhoneiro, com 47 anos de idade, natural de Borba-AM, aos vinte dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, domiciliado na Rua Vega, 784, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de *SALOMÃO CAMPOS CARDOSO* e *BELANILZES LOPES DA SILVA*.

Que ela é: brasileira, divorciada, Secretária, com 40 anos de idade, natural de Araguaçu-TO, aos três dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, residente e domiciliada na Rua Vega,784, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de *EROTILDES ANGELO DE CIRQUEIRA* e *AURIVANE MARTINS MORAES DE CIRQUEIRA*.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de agosto de 2024.

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 02/08/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

RICHARDISON MOURA DA COSTA, de nacionalidade brasileira, autônomo, solteiro, de natural de Governador Nunes Freire/MA, domiciliado e residente na Rua Juaperí, Centro, Vila Nova Colina, Rorainópolis/RR, e

MARCIA BENJAMIM PANTOJA, de nacionalidade brasileira, Estudante, solteira, natural de Tomé-Açu/PA, domiciliada e residente na Rua Juaperi, Centro, Vila Nova Colina, Rorainópolis/RR

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 02 de agosto de 2024. ROSILENE GOMES DE LIMA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.